



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 73

Disponibilização: 27/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 73

Disponibilização: 27/04/2022

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

Retifica o Edital SJBA-DIREF 14531067 e o Edital SJBA-DIREF 15399492 para alterar a data da Inspeção Ordinária 2022 na Vara Única da Subseção Judiciária de Eunápolis e na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Feira de Santana.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO:

- a) os termos do artigo 97, § 2º, do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020;
- b) o requerimento do Juízo da Vara Única da SSJ de Eunápolis (15475660);
- c) o requerimento do Juízo da 1ª Vara Federal da SSJ de Feira de Santana (15483120);
- d) o Despacho da SJBA-DIREF 15489728,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Edital SJBA-DIREF n. 15399492, de 06 de abril de 2022, **para alterar a data de realização da Inspeção Ordinária 2022 na Vara Única da Subseção Judiciária de Eunápolis, que muda do período de 23 a 27 de maio de 2022, para o período de 04 a 08 de julho de 2022.**

Art.2º Retificar o Edital SJBA-DIREF n. 14531067, de 25 de novembro de 2021, **para alterar a data de realização da Inspeção Ordinária 2022, exclusivamente na 1ª Vara Federal da SSJ de Feira de Santana, que muda do período de 06 a 10 de junho de 2022, para o período de 18 a 22 de julho de 2022,**

Art.3º Dar conhecimento aos/às Senhores(as) Advogados(as), à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e às Partes, acerca do alteração do período de realização da inspeção ordinária 2022 na vara única da Subseção Judiciária de Guanambi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 25/04/2022, às 18:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15490610** e o código CRC **1B552E09**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 73

Disponibilização: 27/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Irecê



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Irecê-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Irecê-BA

PROCESSO: 1003984-30.2021.4.01.3312
CLASSE: IMISSÃO NA POSSE (113)
POLO ATIVO: OSLO III S/A.
REPRESENTANTES POLO ATIVO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - SC12049
POLO PASSIVO:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

EDITAL Nº 2/2022

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê/Ba, Dr. Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr., e, em cumprimento à decisão de ID 644687472, FAZ SABER a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: para conhecimento de terceiros interessados acerca da presente Ação INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA IMÓVEL RURAL, com prazo de 10 (dez) dias.

SEDE DO JUÍZO: Bairro Asa Norte, s/n, Av. Sol Poente, S/N Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, IRECÊ - BA - CEP: 44900-000

Dado e Passado nesta Cidade de IRECÊ, 19 de abril de 2022.

assinado eletronicamente

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.

Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Irecê-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Irecê-BA

PROCESSO: 0002403-41.2014.4.01.3312
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REPRESENTANTES POLO ATIVO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - BA16780 e CELSO DAVID ANTUNES - DF38875
POLO PASSIVO: FRANCISCO MENDES DE SOUZA

EDITAL Nº 1/2022

PRAZO DE 15 (DEZ) DIAS

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê/Ba, Dr. Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr., e, em cumprimento à decisão de ID 804460577, **FAZ SABER** a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: (...) intimar a parte executada para pagar a quantia devida, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a de que não efetuado o pagamento no prazo assinalado incidirão multa no percentual de 10% (dez por cento) e novos honorários advocatícios de mais 10% (dez por cento), na forma do art. 523 do NCPC, bem como acerca da possibilidade de oposição de Impugnação ao Cumprimento de Sentença (art. 520, & Iº, c/c o art. 525, do NCPC).

SEDE DO JUÍZO: Bairro Asa Norte, s/n, Av. Sol Poente, S/N Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, IRECÊ - BA - CEP: 44900-000

Dado e Passado nesta Cidade de IRECÊ, 4 de abril de 2022.

assinado eletronicamente

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.

Juiz Federal

